



EXPEDIENTE - RECEBIDO

№ 919/99

EM 18 OUT 1999

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 25/11/99
POR UNAQUEM

PROJETO DE LEI N.º 919/99

APROVADO EM 06/12/99
POR UNAQUEM

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

APROVADO EM 07/12/99
POR UNAQUEM

Institui o Programa Brincando na Rua.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Brincando na Rua, com o objetivo de proporcionar atividades esportivas, recreativas e culturais nos bairros da cidade.

Art. 2º - O Programa, sob a coordenação do Departamento Municipal de Esportes será desenvolvido mediante a utilização de pessoal próprio, de membros da comunidade ou pela celebração de convênio com a Universidade Estadual de Maringá, com aproveitamento de acadêmicos do curso de Educação Física.

Art. 3º - Para a execução do Programa a Municipalidade criará espaços próprios em ruas ou avenidas nos bairros, que serão administradas, preferencialmente, pelas respectivas associações de moradores.

§ 1º - Os espaços criados serão identificados e divulgados como locais de atividades do Programa Brincando na Rua.

§ 2º - Os moradores interessados em participar do Programa serão cadastrados no Departamento Municipal de Esportes.

Art. 4º - O Poder Executivo doará quites de brinquedos às comunidades cadastradas no Programa, composto de:

a) materiais de voleibol, futebol e basquete;





919/99

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º 919/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

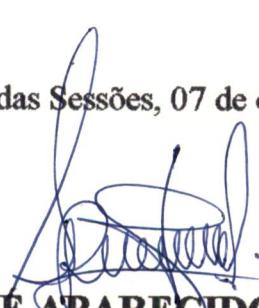
- b) bambolês;
- c) jogos de dama, trilha e xadrez;
- d) corda individual e coletiva;
- e) materiais de desenho e pintura.
- f) jogos de bet's e petequeca.

Art. 5º - Em caso de extravio dos materiais que compõe o quite de brinquedos os responsáveis pelo mesmo arcarão com o ônus e deverão restituir à Municipalidade.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1999.


JOSE APARECIDO DA SILVA
Vereador-Autor

